Este instrumento formaliza as diretrizes de uma parceria estratégica baseada em autonomia, responsabilidade e meritocracia, certificando a integração ao modelo de operação descentralizada por células.

#### **Partes Envolvidas**

#### **EVOGENÊSE**:

João Carlos Matias Moreira dos Santos, brasileiro, solteiro, Estrategista Comercial, RG nº **50.349.091-x** e CPF nº **480.780.528-20**, residente à **Rua Senhor do Bonfim, nº 262, Itabuna – BA, CEP 45604-040**, representante legal da empresa Evogênese, inscrita como Microempreendedor Individual (MEI) sob CNPJ nº 62.195.228/0001-31, endereço fiscal na Avenida Paulista, nº 726, sala 1202, Bela Vista, São Paulo – SP. Mudanças para Evogenêse Consultoria Estratégica LTDA. Se darão automaticamente, sem necessidade de novo termo, doravante denominada "EVOGENÊSE".

#### **ASSOCIADO:**

Razão Social: {{Informe a razão social da empresa}}, CNPJ: {{Informe o CNPJ da empresa}}, Tipo de PJ: {{Informe o tipo de empresa – MEI, ME, EPP, PME, etc.}}, Endereço: {{Informe o endereço completo da empresa}}, Representante Legal: {{Informe o nome completo do representante}}, CPF: {{Informe o CPF do representante}}, RG: {{Informe o RG do representante}}, Cargo/Função: {{Informe o cargo ou função do representante}}

## CLÁUSULA 1ª - OBJETO

- 1.1. Adesão voluntária da ASSOCIADO ao modelo colaborativo da EVOGENÊSE.
- 1.2. Atuação em projetos sob demanda, organizados em células autônomas.
- 1.3. Detalhes operacionais no Manual de Operações e Plano de Projeto anexo.
- 1.4. Relação inicial formalizada sob CNPJ MEI até emissão do CNPJ definitivo da Evogenêse Consultoria Estratégica LTDA, com transferência automática de obrigações e direitos.

#### CLÁUSULA 2ª - NATUREZA DA RELAÇÃO

- 2.1. Este Termo estabelece relação de parceria e colaboração entre pessoas jurídicas, não gerando vínculo empregatício, societário ou qualquer obrigação trabalhista entre os representantes ou colaboradores da ASSOCIADO e da EVOGENÊSE.
- 2.2. A relação será pautada pelos princípios da autonomia, colaboração, responsabilidade compartilhada e meritocracia por entrega.
- 2.3. Não haverá exclusividade, subordinação direta ou horário fixo, sendo a ASSOCIADO livre para organizar sua rotina, observados os limites de prazo e metas previamente acordados.

## CLÁUSULA 3ª - MODELO DE ATUAÇÃO

- 3.1. A ASSOCIADO atuará em uma ou mais células descentralizadas, conforme alocação realizada pelo Gestor(a) de Projeto designado pela EVOGENÊSE.
- 3.2. Cada célula contará com:
- a) Plano de Projeto anexo, detalhando escopo, entregas e expectativas;
- b) Conjunto de metas SMART (Específicas, Mensuráveis, Atingíveis, Relevantes e Temporais) acordadas em comum acordo.

# CLÁUSULA 4ª - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO POR SPRINT

- 4.1. A remuneração da ASSOCIADO será calculada por Sprint concluída, considerando sua participação efetiva nos projetos alocados nas células da EVOGENÊSE.
- 4.2. O valor devido será definido com base no teto previamente acordado para cada projeto, proporcional à quantidade de Sprints concluídas, conforme registros do Gestor e portal do associado.
- 4.3. O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal pela ASSOCIADO, após validação das entregas e indicadores de desempenho (KPIs).
- 4.4. As condições detalhadas de cálculo, forma de pagamento e indicadores de validação constam do Anexo IV Condições Comerciais, parte integrante e confidencial deste Termo.

## CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DA ASSOCIADO

#### A ASSOCIADO compromete-se a:

- 5.1. Participar ativamente das reuniões e ritos da célula;
- 5.2. Cumprir metas, prazos e entregas estabelecidos;
- 5.3. Atuar com ética, respeito e boa-fé;
- 5.4. Manter sigilo absoluto sobre informações estratégicas da EVOGENÊSE;
- 5.5. Comunicar imediatamente qualquer indisponibilidade ou risco ao projeto;
- 5.6. Submeter-se a auditorias e controles da EVOGENÊSE e do cliente, quando necessário.

## CLÁUSULA 6ª – CONDUTA, RESCISÃO E PENALIDADES

- 6.1. A participação da ASSOCIADO poderá ser rescindida em caso de má conduta, descumprimento grave de metas, incompatibilidade ética ou violação de cláusulas de confidencialidade.
- 6.2. A rescisão não gera direito ao pagamento de valores correspondentes a entregas não validadas ou Sprints não concluídas.

6.3. A ASSOCIADO poderá solicitar saída voluntária mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA 7º - PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Todo material desenvolvido no âmbito do projeto será de propriedade exclusiva da EVOGENÊSE e/ou do cliente, salvo disposição contratual específica em contrário.

# CLÁUSULA 8ª - DURAÇÃO E VIGÊNCIA

- 8.1. Este Termo vigorará por prazo indeterminado enquanto a ASSOCIADO estiver vinculada a qualquer célula ou projeto ativo.
- 8.2. Cada novo projeto ou célula contará com Plano de Projeto anexo, que passará a integrar este Termo.

# CLÁUSULA 9ª - FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente Termo será regido pelo Código Civil Brasileiro e legislações correlatas, elegendo as partes o foro da Comarca de São Paulo – SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

## CLÁUSULA 10ª - ANEXOS INCORPORADOS

- 10.1. Integram este Termo, para todos os fins legais, os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Confidencialidade, Não Concorrência e Não Divulgação;
- b) Anexo II Política de Conduta e Ética Associativa;
- c) Anexo III Política de Pagamento.
- d) Anexo IV Condições Comerciais
- 10.2. Todos os anexos possuem força obrigatória e validade jurídica equivalentes às cláusulas do presente Termo.

Itabuna-BA, {{Me diga o dia de hoje}} de {{Em que mês estamos?}} de {{Que anos estamos?}}.

# **EVOGÊNESE**Representante Legal

João Carlos Matias Moreira dos Santos 480.780.528-20

|--|